



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos itens a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. Importante ressaltar que este Termo de Referência cumpre os requisitos definidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.3. Isto posto, este Termo dispõe das obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento dos itens na qualidade de contratada e das obrigações da contratante, assim como justificativa e especificações.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

3.2 - O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Município, conforme disposto no art. 3º, incisos II e IV do Decreto 7.892/2013.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Das propostas comerciais devem constar razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e fax, número do processo e do pregão, marcas dos itens no que couber, **declaração de que no(s) preço(s) praticado(s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo;**
- b) Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos itens constantes do item 06 deste termo, obedecendo à descrição, bem como marcas no que couber;
- c) Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário,



- bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- d) Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no item 06.

5. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando em até 48 horas, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.

5.2 - Os produtos serão considerados aceitos, após verificação por comissão de avaliação dos produtos, para dar conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3 - No recebimento, a aceitação dos produtos será observada as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6.0 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, ENTREGA E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA.

6.1 - O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, incluindo a obediência aos prazos e local de entrega estipulado pelo Município;

6.1.1 - A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Contrato;

6.1.2.1 - A ordem de entrega será enviada ao fornecedor por e-mail informado na proposta comercial da Empresa. Será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

6.1.2 - Os produtos deverão ser entregues no município de Tamandaré, em locais definidos pela administração;

6.1.3.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08h:00min às 13h:00min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.1.3.2 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) comunicar o dia e horário de entrega com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

6.1.3 - Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da ordem de fornecimento/entrega;

6.1.4 - As características e especificações do objeto ora licitado são:



PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE.						
Item	Descrição	Referência	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	GI04/7	6	Unid.	19,31	115,86
2	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	ARL4157	6	Unid.	54,00	324,00
3	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PEL119	6	Unid.	26,53	159,18
4	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	ACP907	8	Unid.	27,67	221,36
5	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	ARL8832 / GM 904411732	6	Unid.	26,33	157,98
6	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	AGDelco. 25FQ0225	6	Unid.	33,06	198,36
7	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	ACDelco. 88905845	6	Unid.	21,45	128,70
8	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	C14200	6	Unid.	64,86	389,16
9	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	K58/3	6	Unid.	30,01	180,06
10	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	W712/53	6	Unid.	31,94	191,64
11	Filtro de combustível para Patrol New Holland RG 200B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSC73/1	4	Unid.	80,40	321,60
12	Filtro de ar interno para Patrol New Holland RG 200B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	AS840	4	Unid.	141,44	565,76
13	Filtro de ar externo para Patrol New Holland RG 200B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	AP4650/1	4	Unid.	234,46	937,84
14	Filtro lubrificante para Patrol New Holland RG 200B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL300	4	Unid.	137,61	550,44
15	Filtro de transmissão para Patrol New Holland RG 200B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	9703112 / PSL909 / P553000	4	Unid.	228,31	913,24
16	Filtro do radiador de água para Patrol New Holland RG 200B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	84605017 / P554071 / WA100	4	Unid.	114,67	458,68





Objeto: Contratação de empresas para aquisição de filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE.

Item	Descrição	Referência	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
17	Filtro de combustível para Patrol Case 845 B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	84412164	4	Unid.	196,68	786,72
18	Filtro de ar interno para Patrol Case 845 B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	48054108	4	Unid.	199,06	796,24
19	Filtro de ar externo para Patrol Case 845 B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	48028790	4	Unid.	378,60	1.514,40
20	Filtro lubrificante para Patrol Case 845 B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	84228488	4	Unid.	148,07	592,28
21	Filtro de transmissão para Patrol Case 845 B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	84491498	4	Unid.	320,00	1.280,00
22	Filtro de combustível para Retroescavadeira RK 406 B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PC 2/255/ FBS 2/255 / FCD-0796	4	Unid.	166,41	665,64
23	Filtro separador de água para Retroescavadeira RK 406 B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSD 530/1 / FCD-2213	4	Unid.	160,68	642,72
24	Filtro lubrificante para Retroescavadeira RK 406 B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL962 / WO480	4	Unid.	170,38	681,52
25	Filtro de ar interno para Retroescavadeira RK 406 B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	CF 400/1	4	Unid.	204,31	817,24
26	Filtro de ar externo para Retroescavadeira RK 406 B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	CF 400	4	Unid.	263,08	1.052,32
27	Filtro de transmissão para Retroescavadeira RK 406 B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	219000751	4	Unid.	242,17	968,68
28	Filtro hidráulico para Retroescavadeira RK 406 B, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	218004409	4	Unid.	394,00	1.576,00
29	Filtro lubrificante para trator LS PLUS 90, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	700527SC 1 / OC 26	4	Unid.	106,33	425,32
30	Filtro de combustível para trator LS PLUS 90, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	HDF - 796	4	Unid.	123,53	494,12





Objeto: Contratação de empresas para aquisição de filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE.

Item	Descrição	Referência	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
31	Filtro de ar interno para trator LS PLUS 90, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	40317165 / ASR889	4	Unid.	180,00	720,00
32	Filtro de ar externo para trator LS PLUS 90, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	40317164 / ARS8889	4	Unid.	202,00	808,00
33	Filtro hidráulico para trator LS PLUS 90, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PERI337	4	Unid.	282,31	1.129,24
34	Filtro de combustível para trator New Holland TT 4030, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PS72/2 / FCD2045B	8	Unid.	148,00	1.184,00
35	Filtro de combustível com separador de água para trator New Holland TT 4030, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	OC 32 / PSL569 / WO766	8	Unid.	198,00	1.584,00
36	Filtro de ar interno para trator New Holland TT 4030, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	87574363 / ASR806 / WAP200/4S	8	Unid.	192,53	1.540,24
37	Filtro de ar externo para trator New Holland TT 4030, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	87574362 / ARS7109 / WR200/4	8	Unid.	194,34	1.554,72
38	Filtro lubrificante para trator New Holland TT 4030, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL338	8	Unid.	142,87	1.142,96
39	Filtro hidráulico para trator New Holland TT 4030, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	82824884	8	Unid.	219,35	1.754,80
40	Filtro de ar da cabine para Caçamba M.B. Atron 2729 Blui Tec, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	AKX4014	4	Unid.	153,30	613,20
41	Filtro de ar primário para Caçamba M.B. Atron 2729 Blui Tec, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	WAP384	4	Unid.	244,00	976,00
42	Filtro de óleo para Caçamba M.B. Atron 2729 Blui Tec, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	WOE450	4	Unid.	164,15	656,60
43	Filtro de combustível para Caçamba M.B. Atron 2729 Blui Tec, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	FCD0951	4	Unid.	206,44	825,76
44	Filtro separador de água para Caçamba M.B. Atron 2729 Blui Tec, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	FCD30124F	4	Unid.	270,17	1.080,68





Objeto: Contratação de empresas para aquisição de filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Referência	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
45	Filtro do sistema ARLA para Caçamba M.B. Atron 2729 Blui Tec, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	WEA007	4	Unid.	170,61	682,44
46	Filtro de ar para Pá Mecânica Michigan 45C, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	C20325/2	4	Unid.	267,87	1.071,48
47	Filtro de óleo lubrificante para Pá Mecânica Michigan 45C, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	H947/1	4	Unid.	198,09	792,36
48	Filtro de óleo lubrificante para Pá Mecânica Michigan 45C, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	FCD0710/1 / FC161	4	Unid.	176,67	706,68
49	Filtro de ar interno para Retroescavadeira New Holland B 90, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	P829332 / CNH87682999	8	Unid.	229,33	1.834,64
50	Filtro de ar externo para Retroescavadeira New Holland B 90, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	P827653 / CNH84217229	8	Unid.	227,60	1.820,80
51	Filtro lubrificante para Retroescavadeira New Holland B 90, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL283	8	Unid.	186,33	1.490,64
52	Filtro de transmissão para Retroescavadeira New Holland B 90, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	84475948 / 48028806	8	Unid.	412,33	3.298,64
53	Filtro hidráulico para Retroescavadeira New Holland B 90, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	84226263	8	Unid.	388,97	3.111,76
54	Filtro de combustível para Retroescavadeira New Holland B 90, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PC2/255	8	Unid.	153,37	1.226,96
55	Filtro de direção hidráulica para Caçamba VW 13190, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	WEO0512	8	Unid.	134,64	1.077,12
56	Filtro de ar para Caçamba VW 13190, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	WAP103	8	Unid.	257,18	2.057,44
57	Filtro de ar secundário para Caçamba VW 13190, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	WAP103/S	8	Unid.	157,00	1.256,00
58	Filtro de óleo para Caçamba VW 13190, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	WO680	8	Unid.	193,89	1.551,12





Objeto: Contratação de empresas para aquisição de filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE.

Item	Descrição	Referência	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
59	Filtro de combustível para Caçamba VW 13190, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	FCD2045B	8	Unid.	199,96	1.599,68
60	Filtro separador de água para Caçamba VW 13190, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	FCD2215	8	Unid.	308,40	2.467,20
61	Filtro de combustível para Mitsubishi L200 Triton, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PC949	6	Unid.	193,77	1.162,62
62	Filtro de ar para Mitsubishi L200 Triton, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	ARL4141	6	Unid.	183,75	1.102,50
63	Filtro de óleo para Mitsubishi L200 Triton, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL158	6	Unid.	115,70	694,20
64	Filtro de ar condicionado para Mitsubishi L200 Triton, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	ACP483	8	Unid.	155,67	1.245,36
65	Filtro de combustível para Mercedes Benz Sprinter (SAMU), com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	WK820/18	6	Unid.	194,67	1.168,02
66	Filtro de ar para Mercedes Benz Sprinter (SAMU), com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	C4312/1	6	Unid.	157,00	942,00
67	Filtro de óleo para Mercedes Benz Sprinter (SAMU), com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	HU7010Z	6	Unid.	128,97	773,82
68	Filtro de ar condicionado para Mercedes Benz Sprinter (SAMU), com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	AKX3565	8	Unid.	114,33	914,64
69	Filtro de combustível para Nissan Frontier, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	JFC199/1	12	Unid.	178,12	2.137,44
70	Filtro de ar para Nissan Frontier, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	ARL9600	12	Unid.	114,45	1.373,40
71	Filtro de óleo para Nissan Frontier, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL47	12	Unid.	89,17	1.070,04
72	Filtro de ar condicionado para Nissan Frontier, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	AKX1957	8	Unid.	90,72	725,76





Objeto: Contratação de empresas para aquisição de filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré - PE:

Item	Descrição	Referência	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
73	Filtro de combustível para S10 Chevrolet, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PEC3029	8	Unid.	171,00	1.368,00
74	Filtro de ar para S10 Chevrolet, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	ARS2870	8	Unid.	148,70	1.189,60
75	Filtro de óleo para S10 Chevrolet, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PEL726	8	Unid.	119,44	955,52
76	Filtro de ar condicionado para S10 Chevrolet, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	AKX1993	8	Unid.	103,69	829,52
77	Filtro de combustível para Fiat Strada, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	KL582	8	Unid.	66,00	528,00
78	Filtro de ar para Fiat Strada, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	CA5627	8	Unid.	82,33	658,64
79	Filtro de óleo para Fiat Strada, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	WO120	8	Unid.	68,00	544,00
80	Filtro de ar condicionado para Fiat Strada, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	ACP103	8	Unid.	55,44	443,52
81	Filtro de combustível para Unidade Móvel VW 8120 com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSC491	4	Unid.	106,73	426,92
82	Filtro de ar para Unidade Móvel VW 8120 com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	TR7810	4	Unid.	94,67	378,68
83	Filtro de óleo para Unidade Móvel VW 8120 com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL962	4	Unid.	84,67	338,68
84	Filtro separador de água para Unidade Móvel VW 8120 com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSD970/1	4	Unid.	146,94	587,76
85	Filtro de combustível para Unidade KIA K2700 com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSC996	4	Unid.	184,33	737,32
86	Filtro de ar para Unidade KIA K2700 com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	JFAK09/1	4	Unid.	213,75	855,00
87	Filtro de óleo para Unidade KIA K2700 com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	JFOOK00	4	Unid.	154,60	618,40

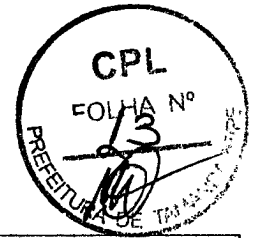




Objeto: Contratação de empresas para aquisição de filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré –PE.

Item	Descrição	Referência	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
88	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL55	3	Unid.	64,07	192,21
89	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	ARL6096	3	Unid.	73,25	219,75
90	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	GI50/7	3	Unid.	92,08	276,24
91	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	JFO211	3	Unid.	136,38	409,14
92	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	JFA0292/2	3	Unid.	149,97	449,91
93	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	GI07/1	3	Unid.	54,63	163,89
94	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	FB820	3	Unid.	69,27	207,81
95	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	GI04/7	6	Unid.	65,01	390,06
96	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	DRL 1657	3	Unid.	152,50	457,50
97	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL47	39	Unid.	62,50	2.437,50
98	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL962	39	Unid.	85,33	3.327,87
99	Filtro de combustível (VW 15180) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	KC492 / PSC353	39	Unid.	110,68	4.316,52
100	Filtro de ar (VW 15180) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	DRS2868 / ARS9839 / WAP103	39	Unid.	137,49	5.362,11
101	Filtro de ar (Micro VW Neobus) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	AF25075	6	Unid.	207,59	1.245,54
102	Filtro de combustível (Micro Neobus) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	23B127177	6	Unid.	323,92	1.943,52
103	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL560	39	Unid.	82,92	3.233,88
104	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	GI50/7	39	Unid.	72,00	2.808,00
105	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL818	39	Unid.	87,34	3.406,26
106	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	GI85/1	39	Unid.	187,33	7.305,87

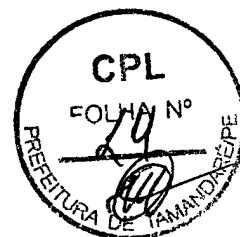




Objeto: Contratação de empresas para aquisição de filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE.

Item	Descrição	Referência	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
107	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL280	39	Unid.	97,03	3.784,17
108	Filtro separador de água com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSD960/1	6	Unid.	115,65	693,90
109	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	AP7070	39	Unid.	171,08	6.672,12
110	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL128	39	Unid.	148,57	5.794,23
111	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL999	39	Unid.	85,67	3.341,13
112	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	DRS3003	39	Unid.	134,88	5.260,32
113	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	WK962/13	39	Unid.	180,33	7.032,87
114	Filtro separador de água com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	Racor Master 0059	39	Unid.	122,94	4.794,66
115	Filtro de óleo (VW 16180) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	W1170	6	Unid.	128,74	772,44
116	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	KC492	39	Unid.	169,73	6.619,47
117	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	WK947/2	39	Unid.	192,78	7.518,42
118	Filtro de ar interno com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	ASR839	39	Unid.	95,82	3.736,98
119	Filtro de ar externo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	CA5626PU	39	Unid.	193,33	7.539,87
120	Filtro de combustível (Toyota Bandeirante) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	KC83	4	Unid.	164,97	659,88
121	Filtro de combustível (Toyota Bandeirante) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	JFC 215	4	Unid.	166,53	666,12
122	Filtro de óleo (Toyota Bandeirante) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL78	4	Unid.	143,85	575,40
123	Filtro de ar (Toyota Bandeirante) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	WA46430	4	Unid.	188,77	755,08
124	Filtro de óleo (L-200) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	FOBR72S	4	Unid.	157,63	630,52
125	Filtro de combustível (L-200) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	KC46	4	Unid.	147,30	589,20





Objeto: Contratação de empresas para aquisição de filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município de Tamandaré – PE.

Item	Descrição	Referência	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
126	Filtro de ar (L-200) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	FA500S	4	Unid.	129,78	519,12
127	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL339	8	Unid.	137,02	1.096,16
128	Filtro de combustível (VW 16180) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSC72/2	8	Unid.	131,66	1.053,28
129	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PL366	8	Unid.	162,39	1.299,12
130	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	FC161	8	Unid.	120,00	960,00
131	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	MM100322	8	Unid.	174,33	1.394,64
132	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	9,05E+11	8	Unid.	185,13	1.481,04
133	Filtro separador de água com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSD960/1	39	Unid.	102,15	3.983,85
134	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	07W115561 / PSL 908 / WO782 / W1160	39	Unid.	139,25	5.430,75
135	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	FF5629	39	Unid.	150,00	5.850,00
136	Filtro combustível separador de água (VW 15180) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	R120LJ-10M-AQUIII	39	Unid.	172,67	6.734,13
137	Filtro de ar externo (VW 15180) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	CA S626PU	39	Unid.	271,33	10.581,87
138	Filtro de óleo (VW 15180) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	OC60	39	Unid.	108,00	4.212,00
139	Filtro de ar externo (VW 15180) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	AF27978JX	39	Unid.	202,73	7.906,47
140	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	LF16352	8	Unid.	262,44	2.099,52
141	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	WK950/14	8	Unid.	234,67	1.877,36
142	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	FF5706	8	Unid.	253,33	2.026,64
143	Filtro de ar interno com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	CF500/1	8	Unid.	166,00	1.328,00
144	Filtro de ar externo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	LX1314	8	Unid.	195,04	1.560,32
145	Óleo lubrificante 15W40, embalagem c/ 20 litros	Motor diesel	95	Unid.	551,50	52.392,50





Objeto: Contratação de empresas para aquisição de filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE.

Item	Descrição	Referência	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
146	Óleo lubrificante 15W40, embalagem c/ 1 litro	Motor flex	180	Unid.	28,71	5.167,80
147	Óleo lubrificante 90, embalagem c/ 20 litros	Caixa de marcha	35	Unid.	489,00	17.115,00
148	Graxa lubrificante, embalagem c/ 18 Kg	Lubrificante	32	Unid.	778,75	24.920,00
149	Óleo hidráulico tipo ATF, embalagem c/ 1 litro	Direção	104	Unid.	30,89	3.212,56
150	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) automotivo, embalagem c/ 20 litros	Mistura/diesel	50	Unid.	385,55	19.277,50
151	Fluido para freio Dot 4 para sistema hidráulico de freios de automóveis (Tipo Bosh), embalagem c/ 500 ml	Freio	130	Unid.	32,34	4.204,20
152	Óleo de transmissão 10W30, embalagem c/ 20 litros	Transmissão	8	Unid.	741,00	5.928,00
153	Óleo hidráulico 68, embalagem c/ 20 litros	Hidráulico	90	Unid.	473,17	42.585,30
154	Lubrificante mineral de elevado desempenho para motores 2 tempos com nível de desempenho API TC, embalagem c/ 500 ml	Roçadeira	200	Unid.	30,00	6.000,00
155	Óleo lubrificante 5w30 para motores gasolina/etanol, embalagem c/ 1 litro	Motor flex	80	Unid.	41,23	3.298,40
156	Óleo lubrificante 5w40 para motor diesel, embalagem c/ 1 litro	Motor diesel	160	Unid.	40,21	6.433,60
157	Aditivo para radiador, embalagem c/ 1 litro	Radiador	40	Unid.	22,97	918,80
158	Óleo lubrificante 10W40, embalagem c/ 20 litros	Motor diesel	2	Unid.	650,58	1.301,16
159	Óleo lubrificante 140, embalagem c/ 20 litros	Diferencial	3	Unid.	611,17	1.833,51
160	Lubrificante líquido desengripante em spray, lata com 300ml, padrão de qualidade igual ou superior a WD 40.	Diversos	60	Unid.	20,22	1.213,20
						446.277,74

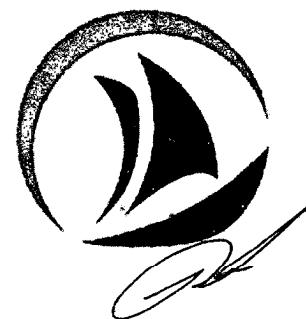
Valor Global Estimado:

R\$ 446.277,74 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

6.1.5 - DAS AMOSTRAS: Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 11.7 do edital (...marca, tipo, fabricante e procedência...) a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local e no prazo a ser indicado.

7.0 DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Valor Referencial



7.1.1 - O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição dos produtos foi cotado no mercado afim e Banco de Preços Público pela Administração do município, em anexo.

7.1.2 - O valor estipulado constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Prefeitura se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada;

7.2.2 - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento;

7.2.3 - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Administração e Finanças de Tamandaré- PE, localizada na Av. José Bezerra-Sobrinho, s/n, Centro;

7.2.4 - Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.2.5 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada;

7.2.6 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

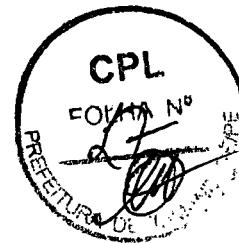
7.2.7 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

7.2.8 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

7.3 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

7.4 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).





8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Receber os produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2 - Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor responsável designado para tal;
- 8.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.6 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 8.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 9.2 - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.3 - Atender ao chamado e/ou ao defeito, com a substituição da mercadoria, dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Não realizada dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 9.4 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 9.5 - Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 9.6 - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 9.7 - Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 9.8 - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;





9.9 - Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

9.10 - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

9.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.12 - Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

9.13 - Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

9.14 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

9.15 - Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

9.16 - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

10.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

10.2 - A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização das Secretarias solicitantes (Administração e Finanças, Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Turismo, Agricultura e Infraestrutura);

10.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.0 DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 - Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, serão designados servidores como Responsável Técnico e Representantes das Secretarias demandantes do Município de Tamandaré, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;





11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3 - O Gestor e Fiscal contratual anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 - Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo fixados no presente termo de referência;

11.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

12.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2000 – Gabinete do Prefeito - Ação: 2.202 – Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete do Prefeito – Despesa 205: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

2002 – Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

2003 – Secretaria de Turismo e Cultura – Ação: 2.217 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 448: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

2006 – Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.235 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 198: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

2008 – Secretaria de Agricultura – Ação: 2.246 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 411: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

2009 – Secretaria de Meio Ambiente – Ação: 2.251 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 25: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 128: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.233 – Manutenção Transporte Escolar – Despesa 262: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

13.0 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

13.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1 - Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

14.1.2 - Pela recusa em efetuar a execução, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

14.1.3 - Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

14.1.4 - Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

14.1.5 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em



conformidade com as hipóteses a seguir:

14.2.1 - Não celebrar o contrato;

14.2.2 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

14.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.2.4 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3 - As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.


15.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

15.2 - O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

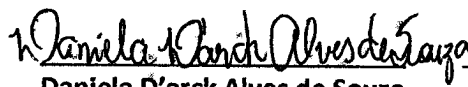
15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Tamandaré/PE, 23, de junho de 2021.




Josafá de Araújo Marquês

Josafá de Araújo Marquês
Secretário de Administração e Finanças
Portaria N.º 266/2021



Daniela D'arck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social



Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021



Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021


Jorge Luis Bandeira da Silva
Secretário de Infraestrutura

JOSÉ CICERO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
nº Portaria 008/2021

José Cícero dos Santos
Secretário de Agricultura

ALBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Nº Portaria 011/2021

Alberto da Silva Santos
Secretário de Meio Ambiente



Robson Lins Cavalcanti
Secretário de Turismo

